



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024**

- I. **Data, Hora e Local:** Em 08 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
- II. **Convocação e Presença:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
- III. **Composição da Mesa:** Presidente: **Hilton Rejman**; Secretária: **Ingrid Gross Pizzo**.
- IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- V. **Deliberações:** Após exame e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com o voto favorável de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:
- 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando o capital social de R\$ 56.908.707,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais) para R\$ 58.908.707,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), com consequente emissão de 2.000.000 (dois milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, observado o disposto no artigo 170 §1º da LSA, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, mediante o pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente nacional a ser integralizado até 31 de outubro de 2024, conforme Boletins de Subscrição que compõem o **Anexo I** desta Ata.
  - 2) O acionista **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI** manifestou, na Assembleia, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição do aumento de capital da Companhia ora aprovado.
  - 3) Em razão da resolução aprovada acima, os acionistas decidem alterar o *caput* do Artigo 5º, que passa a vigor da seguinte forma:  
  
*"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é R\$ 58.908.707,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), dividido em 58.908.707 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."*
  - 4) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo II**.



JUCESP  
13 08 24

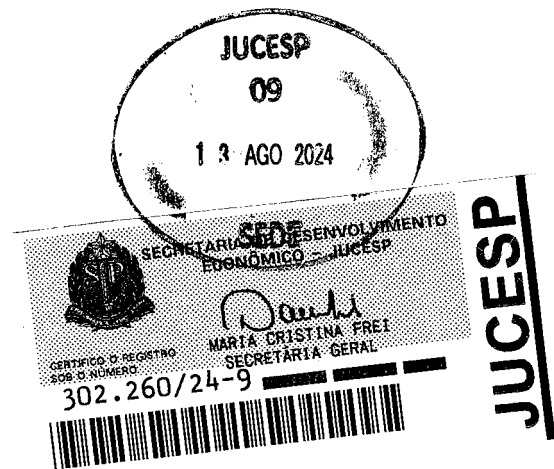
VI. **Assinaturas:** **Mesa:** Hilton Rejman, **Presidente;** e Ingrid Gross Pizzo, **Secretária.** **Acionistas:** BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, neste ato representada por sua administradora, Banco Genial S.A., por sua vez representado por seus diretores Rodrigo de Godoy e Cintia Sant'Ana de Oliveira; e **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI.**

*"Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado do Livro próprio, de Atas das Assembleias Gerais GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A."*

São Paulo, 08 de julho de 2024

---

**Ingrid Gross Pizzo**  
Secretária



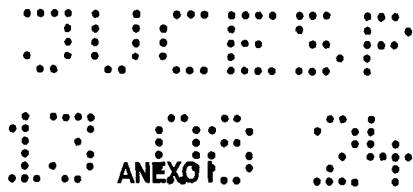
Assinado por: RDO  
RG

Assinado por: CSADO  
CD

Assinado por: KGP  
IP



2



**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024 DA**

**GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 16.810.696/0001-51  
NIRE 35300643593

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL  
APROVADO NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024**

O acionista **BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.447.422/0001-00, representado por sua administradora, Banco Genial S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia de Botafogo nº 228, sala 907, Botafogo CEP 22.250-040, por sua vez representada na forma do seu Estatuto Social, subscreve, nesta data, 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, integralizadas mediante o pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente nacional a ser integralizado até 31 de outubro de 2024.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

**BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

*neste ato representada por sua administradora Banco Genial S.A., por sua vez representado por seus diretores Cintia Sant'Anna de Oliveira e Rodrigo de Godoy*

Assinado por: RDO  
RG

Assinado por: CSADO  
CO

Assinado por: JGP  
JP



DUCESP  
ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL

**GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF Nº 16.810.696/0001-51

NIRE 35300643593

**Capítulo I.**

**Denominação, Objeto, Sede e Duração**

**Artigo 1º.** A **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração do ramo de incorporação imobiliária, compra e venda de bens imóveis comerciais, prontos ou a construir, terrenos ou frações ideais; (b) alocação de imóveis; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II**

**Capital Social**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é R\$ 58.908.707,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), dividido em 58.908.707 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**Parágrafo 3º.** Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

**Parágrafo 4º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

**Capítulo II.**

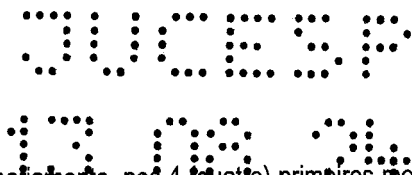
**Assembleia Geral**

Assinado por: RDO  
RG

Assinado por: CSADO  
CO

Assinado por: KGP  
IP





**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

**Artigo 8º** - É da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do objeto social;
- b) transformação, fusão, incorporação e cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- c) requerimento de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia;
- d) dissolução, liquidação e extinção;
- e) aprovação dos orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;
- f) a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento;
- g) outorga de aval ou qualquer garantia, seja real ou fidejussória;
- h) qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; e
- i) fixar a remuneração da Diretoria e aprovar qualquer plano de compensação e benefícios aos Diretores, bem como quaisquer alterações subsequentes a tais documentos.

**Artigo 9º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com a antecedência prevista em lei mediante convites pessoais dirigidos aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverá constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, a hora e o local da reunião, que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarem, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral será convocada e instalada por qualquer Diretor da Companhia, cabendo à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.

**Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

#### **Capítulo IV** **Administração**

**Artigo 12º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um o diretor presidente e os demais diretores sem designação específica.

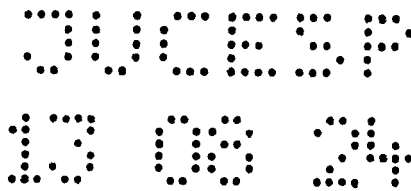
**Parágrafo Primeiro** - Os diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de gestão unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados os seus sucessores.

Assinado por: RDO  
RG

Assinado por: OSADO  
CO

Assinado por: IGP  
IP





**Parágrafo Segundo** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, deverá ser convocada, dentro de 3 (três) dias úteis que se seguirem ao evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

**Parágrafo Quarto** - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuí-la entre seus membros.

**Artigo 13º** - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e as determinações da Assembleia Geral.

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria, como colegiado:

- a) cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- c) submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 8º deste Estatuto Social;
- d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- e) escolher e destituir auditores independentes; e
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 15º** - As reuniões de Diretoria serão convocadas e presididas pelo diretor presidente e deliberará por maioria de votos, devendo as deliberações constar de atas lavradas no livro próprio da Companhia.

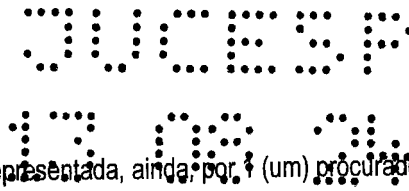
**Artigo 16º** - Os atos que importem em assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando firmados: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

**Parágrafo Primeiro** - Os procuradores serão constituídos mediante instrumento de mandato outorgado pela Companhia, representada: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo, sempre determinado e não excedente a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - Em caráter excepcional, a Companhia pode ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Assinado por: RDG  
Assinado por: OSADO  
Assinado por: IGP





**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá ser representada, ainda, por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, em Juízo.

## **Capítulo V** **Conselho Fiscal**

**Artigo 17º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições e poderes conferidos por lei, de funcionamento não permanente, que será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Segundo** - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do artigo 163, V da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**Artigo 19º** - Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro.

## **Capítulo VI** **Exercício Social**

**Artigo 20º** - O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício social, fazer elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo Primeiro** - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarados dividendos ou juros sobre o capital próprio, com base nesses balanços, observadas as disposições legais pertinentes, em especial o §1º do Art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 21º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem:

a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e

Assinado por: RGO  
RG

Assinado por: OSADO  
CO

Assinado por: IGP  
IP





DUCE SP

10 05 24

Capítulo IX  
Disposições Gerais

**Artigo 26º** - A Companhia disponibilizará a seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

**Artigo 27º** - Em caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança dispostos nos incisos I a IV, do parágrafo 4º, do artigo 2º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

**Artigo 28º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral

**Artigo 29º** - As acionistas reafirmam seu compromisso no sentido de conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional."

Assinado por: RDG

RG

Assinado por: CSADO

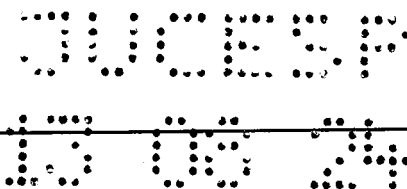
CO

Assinado por: IGP

IP



9



Número do documento: 45806

Código do documento: 17b39e71-6b10-4e66-86a7-a0513cc8f1c9

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/17b39e71-6b10-4e66-86a7-a0513cc8f1c9>

## Signatários

Assinado por: Rodrigo D. Godoy

*Rodrigo de Godoy*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Rodrigo de Godoy

**Documento Assinado em:** 07/08/2024 às 11:46.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** rodrigo.godoy@genial.com.br

**CPF:** 006.651.417-77

**IP do Usuário:** 163.116.233.43

Assinado por: Cintia S. A. D. Oliveira

*Cintia Sant Ana de Oliveira*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Cintia Sant Ana de Oliveira

**Documento Assinado em:** 01/08/2024 às 15:42.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** cintia.santana@bancoplural.com

**CPF:** 026.654.557-22

**IP do Usuário:** 163.116.228.74

Assinado por: Ingrid G. Pizzo

*Ingrid Gross Pizzo*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Ingrid Gross Pizzo

**Documento Assinado em:** 01/08/2024 às 15:25.

**Função:** Assinado como parte

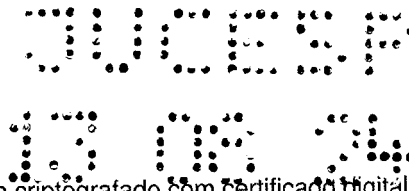
**E-mail:** ingrid.gross@brookfield.com

**CPF:** 126.803.797-48

**IP do Usuário:** 147.161.128.209



# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

17b39e71-6b10-4e66-86a7-a0513cc8f1c9

Hash do documento:

d06595cb60f7d3803ba30c7861234cc563eba1e24f1c0d11f1ae372949e4f904



## Assinaturas



Rodrigo de Godoy  
rodrigo.godoy@genial.com.br

Assinado em 07/08/2024 às 14:46 (UTC) com o IP 163.116.233.43 informando o cpf 006.651.417-77.

*Rodrigo de Godoy*



Cintia Sant Ana de Oliveira  
cintia.santana@bancoplural.com

Assinado em 01/08/2024 às 18:42 (UTC) com o IP 163.116.228.74 informando o cpf 026.654.557-22.

*Cintia Sant Ana de Oliveira*



Ingrid Gross Pizzo  
ingrid.gross@brookfield.com

Assinado em 01/08/2024 às 18:25 (UTC) com o IP 147.161.128.209 informando o cpf 126.803.797-48.

*Ingrid Gross Pizzo*

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=17b39e71-6b10-4e66-86a7-a0513cc8f1c9>

